

0000014

Ilustríssimo Sr. Diretor Geral da
Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná

Prot. nº 2125/2018
05/09/2018 - 10:16

AM.
Câmara Municipal de Toledo

Alberto Luis Binsfeld, servidor público municipal ocupante do cargo de Copeiro da Câmara Municipal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar progressão, de conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 11 da Lei 1.821/99, em virtude de qualificação da qual apensa fotocópias de certificados de conclusão de cursos na área de atuação, abaixo informados com a respectiva data de realização e carga horária.

Curso	Data	Carga Horária
Informática Básica	Junho/2008	33 horas
Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos	Junho/2018	12 horas
Curso para Auxiliares de Serviços Gerais e Cozinheiras	Novembro/2015	80 horas
Administração Pública	Junho/2016	32 horas/aula
Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (Lei nº 1.822/1999)	Novembro/2016	20 horas/aula
Boas Práticas na Administração Pública	Maiio/2017	20 horas/aula
	Total	197

Toledo, 02 de agosto de 2018



Alberto Luis Binsfeld

000002

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 2/6/08
SERVIDOR



50 ANOS

CERTIFICADO

Certificamos que **ALBERTO BINSFELD** participou do Curso "INFORMÁTICA BÁSICA", com 100% de aproveitamento, promovido por este **Centro de Integração Empresa-Escola** em parceria com o Centro Assistencial da Diocese de Toledo e **Paróquia São Francisco de Assis**, cujo conteúdo consta no verso.

"Cidadania se constrói com educação e trabalho."

Toledo, 03 de Junho de 2008.

Pasa de Maria

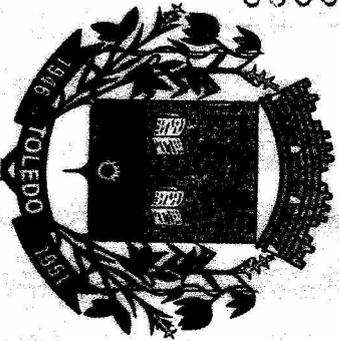
é a Mãe que o laras.
Ml. 25.40

Sra Adiles Donadel
Diretora

Luz Nicolau Mäder Sunyé

Luz Nicolau Mäder Sunyé
Presidente do CIEE/PR

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos Membros Cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM - Associação Comercial do Paraná" como Empresa Socialmente Responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Escola de Administração Pública Municipal

Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Toledo

Certificado

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/8/18
SERVIDOR

Certificamos que **ALBERTO LUÍS BINSFIELD**, portador(a) da CI RG nº 4.195.514-7 e CPF nº 717.477.969-72, participou do Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos”, nos dias 11 e 12 de junho de 2015, num total de 12 horas.

Toledo, 30 de junho de 2015.

Marínes Bettega

Presidente do Conselho Superior da Escola de Administração Pública Municipal

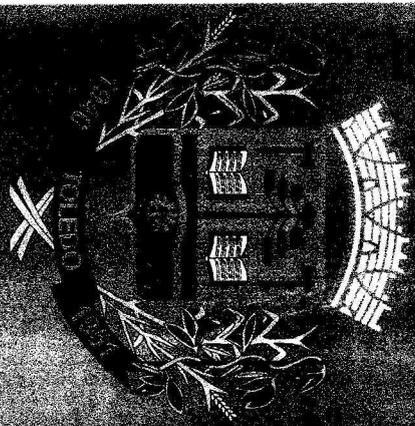
Suelli Guerra

Presidente da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Toledo

Portador(a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Recursos Humanos
Rua da República, 100 - Toledo



Carilma

Informamos que **ALBERTO LUIS DE SAFFID**, portador do CPF nº 4.195.514-7 CPF nº 4.195.514-7 do "Curso para Auxiliares de Serviços Gerais" no período de 01/09/2015 a 31/12/2015, num total de 80 horas.

09 de dezembro de 2015.

[Signature]

Prefeito **Muri Cirina da Toledo**

Secretária **Márcia de Betesga** Humanos

[Signature]

[Signature]

Portador (a)

000005-2

A Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco e Instituto Dimensão conferem o certificado de capacitação em

Certificada

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/8/18
SERVIDOR

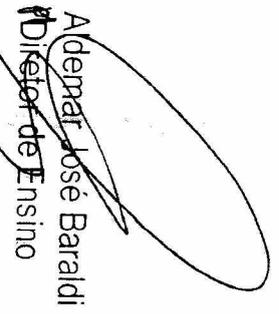
"ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

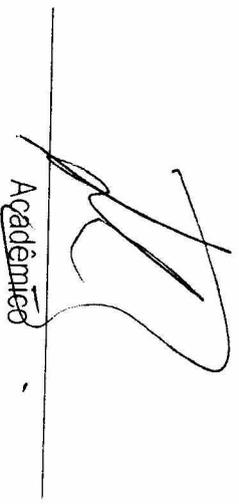
ALBERTO LUIS BINSFELD

Portador (a) do RG 4.195.514-7 e CPF 7.177.477.969-72

Curso com carga horária de 32 horas/aula, realizado em Toledo/PR em Junho de 2016.

Maringá, 23 de Junho de 2016.


Ademair José Baraldi
Diretor de Ensino


Acadêmico

9000006

Certificado

Certificado

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 31/8/19
SERVIDOR

O CENAP - Centro de Educação Profissional confere o certificado de capacitação em

"DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO (LEI Nº 1.822/1999)"

ALBERTO LUIS BINSFIELD

Portador(a) do RG 4.195.514-7 e CPF 717.477.969-72

Curso com carga horária de 20 horas/aula, realizado em Toledo/PR em novembro de 2016.

Cascavel, 30 de novembro de 2016.

Márcia Adriana Pires
Coordenadora Pedagógica

Aline Heinrich
Secretária

Acadêmico(a)

7000007
24

Certificado

Certificado

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 21/8/18
SERVIDOR

O CENAP - Centro de Educação Profissional confere o certificado de capacitação em

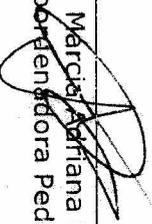
“BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

ALBERTO LUÍS BINSFELD

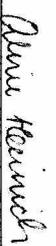
Portador(a) do RG 4.195.514-7 e CPF 717.477.969-72

Curso com carga horária de 20 horas, realizado em Toledo/PR em abril/maio de 2017.

Cascavel, 24 de Maio de 2017.


Marcia Mariana Pires
Coordenadora Pedagógica

Acadêmico(a)


Aline Heinrich
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000008

Ofício nº 648/2018 – DCM

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

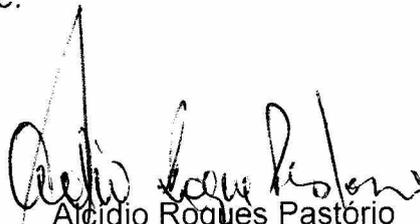
Toledo 10 de setembro de 2018

Assunto: Atestar os Certificados:

Considerando protocolo 2125/2018, do servidor Alberto Binsfeld solicita progressão por qualificação.

Considerando o que requer o servidor encaminho ao departamento administrativo para que verifique se o mesmo já progrediu por qualificação, em seguida ateste se os certificados estão sendo apresentados pela primeira vês.

Atenciosamente.


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000009

**INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Toledo, 10 de setembro de 2018.

Protocolo: 2125, de 5 de setembro de 2018

Assunto: Solicitação de progressão por qualificação

Solicitante: Alberto Luis Binsfeld.

Senhor Diretor:

Conforme Ofício 648/2018 da Diretoria-Geral atesto que os certificados anexados pelo servidor Alberto Luis Binsfeld estão sendo apresentados pela primeira vez.

Informo ainda, que o servidor ainda não foi beneficiado com o instituto progressão por qualificação.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Lavagnoli
Agente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

00010

Ofício nº 653/2018 – DCM

A Comissão de Progressão por Qualificação
Daniel Augusto Bernardi Scopel
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Toledo 11 de setembro de 2018

Assunto: **ANALISE**

Considerando protocolo 2125/2018, encaminhado pelo servidor Alberto Binsfeld, No qual o mesmo solicita progressão por qualificação.

*Considerando que o mesmo solicita, encaminho a comissão de progressão por qualificação insaturada pelo **ATO 52/2017** que institui a comissão permanente para análise dos certificados, para fins de Progressão.*

Atenciosamente,


Alcídio Roque Pastório
Diretor-Geral



Ofício nº 28/2018 – Comissão Progressão Qualificação – Ato nº 12/2018

Toledo, 11 de setembro de 2018.

A Sua Senhoria,
GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
Contador

Assunto: Designação de relator no protocolo nº 2125/2018.

Senhor Contador,

Considerando o Ato nº 12, de 4 de junho de 2018, que institui comissão permanente para análise dos certificados apresentados para fins de progressão por qualificação no âmbito da Câmara Municipal, no qual designou Vossa Senhoria para atuar como membro titular;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 4º do Ato 54/2017, que atribui competência ao Presidente da Comissão para *designar relator e distribuir-lhe o pedido sujeito a parecer*,

Designo Vossa Senhoria para atuar como relator e emitir parecer ao pedido de progressão por qualificação do servidor Alberto Luis Binsfeld, sob Protocolo nº 2125/2018.

Atenciosamente,

Daniel A. B. Scopel
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

ANÁLISE DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS PARA FINS DE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE (Instaurada pelo Ato nº 52/2017)

Protocolo nº: 2125/2018
Servidor: Alberto Luis Binsfeld
Relatoria: Gerson S. Nakamura
Conclusão: Indeferido

1. RELATÓRIO

Considerando o protocolo nº 2125/2018 de 05 de setembro de 2018, do servidor Alberto Luis Binsfeld que solicita progressão por qualificação, na qual apresenta 06 (seis) certificados de cursos:

Item	Período	Curso	Instituição	Carga Horária
01	03/06/2008	Informática Básica	CIEE	33h
02	11 e 12/06/2015	Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos	Escola de Administração Pública do Município	12h
03	05 a 11/2015	Curso para Auxiliares de Serviços Gerais e Cozinheiras	Escola de Administração Pública do Município	80h
04	06/2016	Administração Pública	Dimensão	32h aula
05	11/2016	Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Servidores Públicos Municipais de Toledo	CENAP	20h aula
06	04 e 05/2017	Boas Práticas na Administração Pública	CENAP	20h



2. ANÁLISE DOS CERTIFICADOS

Análise do item 1 - Informática Básica, o referido curso não é pertinente com as atribuições do cargo de copeiro.

Análise do item 2 - Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, o referido curso é pertinente com as atribuições conforme Portaria n° 76, de 26 de junho de 2018 e Portaria n° 95, de 17 de junho de 2018, no qual designa o servidor para fiscalização das Atas de Registro de Preços n° 6 e 7/2018, Atas de Registro de Preços n° 11,12,13 e 14/2018.

Análise do item 3 - Curso para Auxiliares de Serviços Gerais e Cozinheiras, o referido curso é pertinente com as atribuições conforme Ato n° ME-27, de 6 de agosto de 2013, conforme art. 6°, inciso III e art. 36.

Análise do item 4 - Administração Pública, o referido curso não é pertinente com as atribuições do cargo de copeiro.

Análise do item 5 - Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, o referido curso não é pertinente com as atribuições do cargo de copeiro.

Análise do item 6 - Boas Práticas na Administração Pública, o referido curso não é pertinente com as atribuições do cargo de copeiro.

3. VOTO DO RELATOR

Diante dos fatos exposto, após a análise dos certificados apresentado, com base na legislação, nos atos normativos e nas atribuições ao cargo de copeiro, voto pela impossibilidade de concessão de progressão por qualificação requerido pelo servidor.

Toledo, 19 de setembro de 2018.

Gerson Shigueioshi Nakamura
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

4. PARECER DA COMISSÃO

Em face do exposto, os membros desta comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, para que seja indeferido a solicitação de progressão por qualificação requerido pelo servidor.

Daniel A.B. Scopel
Daniel Augusto Bernardi Scopel
Presidente Favorável,
Com Reservas.

~~Rodrigo~~ Bilibio
Rodrigo Antonio Bilibio
Vice-Presidente

COM
RESERVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

Ofício nº 31/2018 – Comissão Progressão Qualificação – Ato nº 12/2018

Toledo, 19 de setembro de 2018.

A Sua Senhoria,
ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Encaminhamento do protocolo nº 2125/2018.

Senhor Diretor,

Conforme disposto no § 3º do art 6º do Ato 54/2017, devolvo o pedido ao Diretor-Geral, com o Parecer CONTRÁRIO da Comissão.

Respeitosamente,

Daniel A. B. Scopel
Daniel Augusto Bernardi Scopel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000016

Ofício nº 685/2018 – DCM

Toledo, 24 de setembro de 2018.

Ao Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

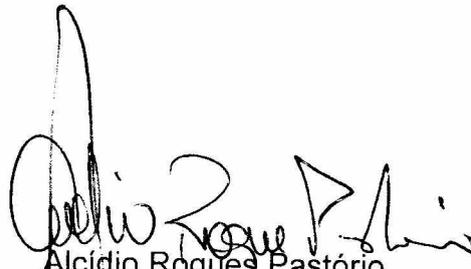
Assunto: **Progressão Alberto**

Considerando protocolo 2125/2018, do servidor Alberto Binsfeld no qual o mesmo solicita Progressão por Qualificação.

Considerando que o pedido foi encaminhado a Comissão de Progressão por qualificação.

Apos análise da comissão encaminhado ao Controle Interno para sua manifestação.

Atenciosamente,


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral



MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO Nº 055/2018/CI-CM

Interessado: Alberto Luis Binsfeld

Assunto: Solicitação de progressão por qualificação.

Versam os presentes autos sobre solicitação de progressão por qualificação, tendo como requerente o servidor Alberto Luis Binsfeld, ocupante do cargo de Copeiro, protocolo nº 2125/2018, sendo que neste momento o processo encontra-se com 16 (dezesseis) páginas.

Em "INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SETOR DE RECURSOS HUMANOS" (folha 9) o Agente Legislativo Paulo S. Lavagnoli, declara que os certificados estão sendo apresentados pela primeira vez, e "*que o servidor ainda não foi beneficiado com o instituto progressão por qualificação*".

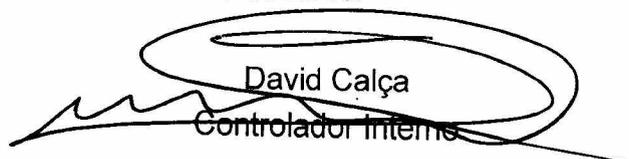
Remetido o pleito a comissão responsável pela análise de certificados, esta designou como relator o servidor Gerson S. Nakamura, que apresentou parecer (folhas 12 a 14) "*pela impossibilidade de concessão de progressão por qualificação*", sendo acompanhado, com ressalvas, pelos seus pares, conforme anotação manual realizada junto as assinaturas do parecer, contudo resta ausente as ressalvas realizadas.

Anoto que resta ausente análise da Coordenação do departamento de lotação do servidor, quanto a pertinência dos eventos em relação as atribuições por este desempenhadas, recomendo a oitiva da Coordenação do Departamento Administrativo.

Caso a coordenação ratifique o entendimento da comissão de análise de certificados, entendo por bem dar ciência ao interessado, para que exerça os direitos contidos na Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017, que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Por fim, diante da ausência, por motivo de férias, do Senhor Diretor Geral, remeto os autos a apreciação da autoridade superior.

Toledo, 28 de setembro de 2018.


David Calça
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000018~~

Ofício nº 693/2018 – DCM

Toledo, 10 de outubro de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Coordenador Administrativo**

Considerando protocolo 2125/2018, solicitação do servidor Aberto Binsfeld, no qual o mesmo solicita progressão por Qualificação

Segundo a manifestação do controle interno N°055/2018, embora a comissão de progressão analisou pela impossibilidade, é de reconhecer a necessidade do coordenador do Departamento Administrativo quanto a pertinências do curso, em relação as suas atividades.

Encaminho ao departamento Administrativo para o coordenador para que ateste se os cursos são em sua área de atuação.

Atenciosamente,



Alcídio Reques Pastório
Diretor-Geral



INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Toledo, 11 de outubro de 2018.

Protocolo: 2125, de 5 de setembro de 2018;
Assunto: Solicitação de Progressão por Qualificação;
Solicitante: Alberto Luis Binsfeld.

Senhor Diretor,

Considerando Solicitação de Progressão por Qualificação do servidor Alberto Luis Binsfeld, Copeiro, protocolizada sob o nº 2125/2018;

Considerando solicitação da Diretoria-Geral a este Coordenador, para que ateste as pertinências dos cursos em relação as atividades dos servidor;

Considerando que os certificados já foram analisados pela *Comissão permanente para análise dos certificados apresentados para fins de progressão por qualificação no âmbito da Câmara Municipal*, instituída pelo ATO N° 52, de 6 de novembro de 2017, conforme folhas 12 à 14, que decidiu pela impossibilidade de concessão de progressão por qualificação;

Assim, corroboro com a decisão da comissão acima citada.

Respeitosamente,

VALMIR ALVES DE MOURA
Coordenador do Departamento Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000020

Ofício nº 701/2018 – DCM

Toledo, 15 de outubro de 2018.

Ao Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: **Progressão por Qualificação.**

Conforme protocolo 2125/2018, encaminhado pelo servidor Alberto Luis Binsfeld no qual o mesmo solicita progressão por qualificação.

Considerando que o pedido do mesmo foi encaminhado ao Departamento Administrativo para atestar se os certificados já haviam sido apresentados o que é feito pelo servidor Paulo Sérgio Lavagnoli que afirma que os mesmos estão sendo apresentados pela primeira vez.

Considerando o Ato nº 52/2017, que cria a Comissão Permanente para análise dos certificados apresentados para fins de progressão por qualificação no âmbito da Câmara Municipal, o pedido do servidor foi encaminhado para análise da referida comissão.

Conforme o relatório feito pela comissão com os cursos, suas cargas horárias e suas atribuições, relata a mesma pela impossibilidade de concessão da progressão.

Considerando que o processo tramitou pelo Controle Interno e o mesmo se manifesta pela necessidade de oitiva do Coordenador do Departamento Administrativo e caso o coordenador ratifique a decisão da comissão, seja então dado ciência ao interessado, para que exerça os direitos contidos na Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017.

Encaminhado o processo ao Coordenador do Departamento Administrativo que corroborou com o entendimento da Comissão.

Pelos argumentos expostos indefiro o pedido, assim encaminhado ao Departamento Administrativo para que seja dado ciência ao servidor requerente, para que este possa exercer os direitos contidos na Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017, que regula o processo administrativo.

Após prazo recursal, não havendo recurso, archive-se.

Atenciosamente:


Alcídio Roques Pastório

Diretor-Geral